



TERMO DE RENOVAÇÃO E ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Organização da Sociedade Civil Associação PróEx de Sorocaba, CNPJ nº 50.817.345/0001-00, para atendimento aos estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, conforme legislação educacional vigente.

(Processo nº 29.554-7/2022)

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Fernando Marques da Silva Filho, nomeado por meio da Portaria nº 51-2025/DICAF-AP, publicada em 17 de outubro de 2025 no Jornal do Município, e a Organização da Sociedade Civil Associação PróEx de Sorocaba, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.817.345/0001-00 e com sede na rua Bachir Jorge Mubaied, nº 40, bairro Jardim Isafer e neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Bruno Rossi, celebram o presente **Termo de Renovação e Aditamento de Termo de Colaboração** em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021, com o Plano de Trabalho e eventuais alterações pósteras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Renovação e Aditamento de Termo de Colaboração tem por objeto a parceria para concessão de vagas em instituições privadas de Educação Especial Exclusiva, para atendimento educacional a estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, em prédio próprio da INSTITUIÇÃO, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba, Plano de Trabalho e Proposta de Preço, apresentados pela INSTITUIÇÃO, Edital de Chamamento Público SEDU/GS nº 04/2022 e Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E DO ADITAMENTO

2.1. Fica o termo aditado em R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), equivalente a 6% do valor global, e suprimido em R\$ 68.641,44 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 6,02% do valor global, observando a supressão de 6 (seis) vagas, passando

a Organização da Sociedade Civil a atender 94 (noventa e quatro) estudantes, sem alterações no valor *per capita* e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Colaboração.

2.2. Fica renovado por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2026, o Termo de Colaboração celebrado em 26/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 1.071.600,00 (um milhão e setenta e um mil e seiscentos reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais) em consonância com o Cronograma de Desembolso que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela conveniada.

3.2. O repasse será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias após a entrega da prestação de contas, conforme cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo que será utilizado como base de cálculo o valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) por criança matriculada;

3.2.1. O número de alunos matriculados deve ser comprovado através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Especial.

Cronograma de desembolso:

Mês 1 – R\$ 89.300,00	Mês 2 – R\$ 89.300,00	Mês 3 – R\$ 89.300,00
Mês 4 – R\$ 89.300,00	Mês 5 – R\$ 89.300,00	Mês 6 – R\$ 89.300,00
Mês 7 – R\$ 89.300,00	Mês 8 – R\$ 89.300,00	Mês 9 – R\$ 89.300,00
Mês 10 – R\$ 89.300,00	Mês 11 – R\$ 89.300,00	Mês 12 – R\$ 89.300,00

3.2.2. Os repasses referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão realizados com base no número total de alunos regularmente matriculados no mês de novembro do ano anterior, limitado ao valor proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da fonte 01, conforme LDO 2026:



Despesa	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
828	3.3.50.39.01	12	367	2001	2019	1	2400000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração inicial que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

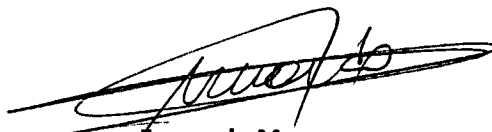
6.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E por estarem acordados com os termos deste presente Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2026.


Fernando Marques

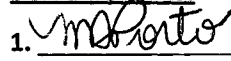
Secretário Municipal da Educação
BRUNO
ROSSI:2470558
8835
Assinado de forma digital
por BRUNO
ROSSI:24705588835
Dados: 2026.01.23
11:19:11 -03'00'

Bruno Rossi

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Maria Angélica M. A. Porto
RG: 29.117.230-1

2.


Nome: Thomas Mauro Marelllo Neto
RG: 26318809-X

